PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 2 7 7
(21 DE AGOSTO DE 2002)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-SUBVENÇÃO A FAMÍLIAS VÍTIMAS DE DESABAMENTOS, DESMORONAMENTOS OU ACIDENTES PROVOCADOS POR FORÇAS NATURAIS, NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Para os fins da concessão do auxílio-subvenção de que trata a presente lei, as famílias vítimas de desabamentos, desmoronamentos ou outros acidentes provocados por forças naturais, deverão fazer a solicitação de auxílio dirigida ao Chefe do Executivo, demonstrando a ocorrência do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Recebida a solicitação, o Chefe do Poder Executivo, determinará aos setores competentes, a análise da situação, fazendo juntar laudo da Promoção Social, justificando a necessidade do atendimento.

ARTIGO 2º - O valor a ser concedido na forma de auxílio-subvenção, dependerá de avaliação, dos setores competentes, limitando-se aos materiais ou utensílios necessários ao amparo às famílias, conforme laudo da Secretaria da Promoção Social e demais setores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Apresentado o laudo e demais manifestações dos setores envolvidos, o Chefe do Executivo enviará o procedimento para manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, podendo atender às necessidades, desde que haja disponibilidade financeira.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 21 de Agosto de 2.002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.